



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 - FONE: 3313-4700
36016-000 JUIZ DE FORA

Ofício Nº 2137/2023-DE abd

Juiz de Fora, 11 de julho de 2023.

Excelentíssima Senhora
Margarida Salomão
Prefeita Municipal de Juiz de Fora



Assunto: **Transcrição de Parecer - Projeto de Lei oriundo da Mensagem nº 4.575/2023**

Senhora Prefeita,

Estando em tramitação nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei oriundo da Mensagem nº 4.575/2023, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera os incisos I a III, o parágrafo único e o caput do art. 1º, da Lei nº 13.812, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece remissão condicionada de débitos tributários originários de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU de agremiações esportivas, e dá outras providências", vimos transcrever o Parecer exarado pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação - Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal, em 5 de julho de 2023:

"Trata-se de Mensagem do Executivo nº 4575/2023, que encaminha Projeto de Lei que 'Altera os incisos I a III, o parágrafo único e o caput do art. 1º, da Lei nº 13.812, de 28 de dezembro de 2018, que estabelece remissão condicionada de débitos tributários originários de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU de agremiações esportivas, e dá outras providências'. Em virtude da atribuição estabelecida no artigo 72, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposição em tela foi colocada sob análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Assim, recebida a proposição foi solicitada a manifestação da Douta Diretoria Jurídica desta Casa, que através do posicionamento, externado no parecer nº 151/2023, concluiu pela constitucionalidade e legalidade da matéria. Vale pontuar que consta nos autos arquivos referentes ao impacto orçamentário financeiro, apresentados através do Ofício nº 2396/2023/SG, da lavra da Exma. Sra. Prefeita Municipal. Destaca-se que nos documentos enviados não constam a assinatura do responsável pela elaboração dos demonstrativos. **Nesse sentido, solicito que seja oficiado ao Poder Executivo para que seja sanado a ressalva acima, antes da discussão e votação da matéria**". (Grifo nosso).

Atenciosamente,

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL

A validade das assinaturas poderão ser verificadas no endereço www.camara.jf.mg.gov.br/verificador, código verificador: 60502

